



2 - PODEM APRESENTAR A CANDIDATURA:

- a) O Estudante;
- b) Um seu procurador bastante;
- c) A pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar no caso do estudante ser menor.

3 - PROCESSO DE CANDIDATURA É INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS, conforme o Regulamento nº 56/2021, de 14 de Janeiro (publicado no Diário da República nº 9, 2ª série):

- a) Boletim de candidatura;
- b) Diploma ou certificado previsto no artigo 5.º, com expressa menção de classificação final obtida e indicação da escala de classificação adotada, bem como que confere ao estudante o direito de se poder candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que lhe foi conferido;
- c) Ficha ENES, no caso de serem titulares do ensino secundário português;
- d) Documentação exigida pela legislação aplicável, no caso de serem titulares de habilitação legalmente equivalente ao ensino secundário;
- e) Certificação do nível de domínio da língua portuguesa em conformidade com as alíneas c) e d) do artigo 6º;
- f) Uma fotografia tipo passe;
- g) Fotocópia simples do Passaporte ou do Documento de identificação pessoal estrangeiro;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangida por nenhuma das condições elencadas nas alíneas do nº 2 do artigo 2º.

3.1 - Os documentos referidos nas alíneas b), d) e e) devem ser traduzidos sempre que não forem emitidos em Português, Inglês, Francês ou Espanhol e visados pelo serviço consular ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento;

3. 2 - Os estudantes internacionais devem igualmente satisfazer o pagamento do emolumento respeitante à candidatura, no valor de **200,00 (duzentos euros)**;

4 - O estudante deve indicar o Posto Consular onde solicitará o Visto.

5 – O processo de candidatura efetiva-se pela entrega de todos os documentos, e pagamento da taxa de candidatura, não podendo ser posteriormente retirado.

6 – São excluídos os candidatos que no prazo limite, de cada fase, não tenham completado a instrução do processo.

7 – Os resultados do concurso de acesso ao ISSSP serão publicados em lista dos candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação, e onde conste a indicação de colocado, não colocado ou excluído de candidatura.

Senhora da Hora, 11 de Janeiro de 2024

 O Conselho de Direcção

